



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº LEI Nº 19 / 61.- DE 4 DE OUTUBRO DE 1961.-

PASSAM A SER AS SEGUINTEZ AS
TAXAS DE LIGAÇÃO E CONSUMO /
DE ÁGUA.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - As taxas de ligação e consumo de água, passam a ser as seguintes:

1) Consumo de água per mes:


- a) Bombas de gasolina, com lavagem de carros.---CR\$1.000,00
- b) Bombas de gasolina, sem lavagem de carros.---CR\$--300,00
- c) Hotéis, Bares e Lavanderias.-----CR\$--150,00
- d) Pensões.-----CR\$--100,00
- e) Residências.-----CR\$--60,00

2) Ligações de água.- Cada Uma.-----CR\$--500,00

§ Único. --- Das taxas constantes de Artigo 1º ficam isentas no corrente e -
exercício, es contribuintes que já pagaram as taxas para todo o
exercício.-

Artº. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/
as disposições em contrário.-

Ubatuba, 4 de Outubro de 1961.-



WILSON ABIRACHED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1961.-



Luiz Carlos Vienna.-
=SECRETÁRIO=